

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Altera a Lei Municipal 1.348/2015, que alterou a Lei Municipal 1.125/2010 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o quadro do Art. 1º da Lei 1.348/2015, que passa a vigorar da seguinte forma:

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Diretor Geral	01	R\$ 5.000,00

Art. 2º - A remuneração prevista no Art. 2º da Lei 1.348/2015 passa a ser de R\$ 3.500,00.

Art. 3º - O Art. 4º da Lei 1.348/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica criado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Alexânia o cargo gratificado de Coordenador Financeiro e Recursos Humanos, a ser ocupado exclusivamente por servidor efetivo, com no mínimo curso de ensino médio completo, nos seguintes quantitativos e remuneração:

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Coordenador Financeiro e Recursos Humanos	01	R\$ 2.000,00

Parágrafo Único – Além das atribuições previstas no § 1º, incisos I ao X do Art. 4º da Lei 1.348/015, compete ao Coordenador Financeiro e Recursos Humanos:

I – Acompanhar os processos geradores de despesas;



II – Executar a contabilização orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal;

III – Atestar previamente a existência e o impacto de saldo financeiro e orçamentário das autorizações de despesas;

IV – Participar ativamente da elaboração da proposta orçamentária e sua execução;

V - Realização de pagamentos, guarda e movimentação de valores, conferência e fechamento de caixa.

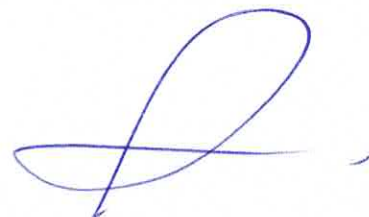
Art. 4º - Fica criado o cargo gratificado de Diretor Administrativo, a ser ocupado exclusivamente por servidor efetivo, com no mínimo curso de ensino médio completo, nos seguintes quantitativos e remuneração:

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Diretor Administrativo	01	R\$ 1.400,00

Art. 5º - Fica criado o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial da Presidência, nos seguintes quantitativos e remuneração:

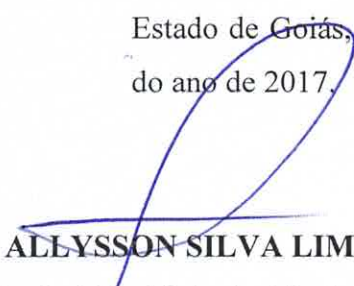
CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Assessor Especial da Presidência	01	R\$ 5.000,00

Art. 6º - As atribuições dos cargos de Diretor Administrativo e Assessor Especial da Presidência são as previstas no Anexo I da presente Lei.



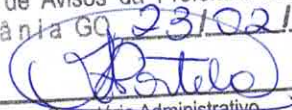
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagirá seus efeitos ao dia primeiro de fevereiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito do Município de Alexânia,
Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de fevereiro
do ano de 2017.


ALLYSSON SILVA LIMA

Prefeito do Município de Alexânia – GO

Publicado nesta data mediante afixação no
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal,
Alexânia GO, 23/02/17


Secretário Administrativo